

**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS**

N. /2017

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, originário da **Carta Convite n° 008/2017**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, CNPJ/MF n° 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, n° 1790, representado pelo Prefeito Municipal, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, n° 225, neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob número ....., com sede à ....., n°....., Bairro ....., Município de ....., representada pelo Sr. ...., brasileiro, cargo ....., inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n° ....., residente e domiciliado em ....., neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto:**

**I.1** – Contratação de empresa para fornecimento de armários, com serviço de montagem incluso, conforme quantidades e características abaixo discriminados, destinados ao Corpo de Bombeiros do 2° CRB – 1°SGCI – 6ª SCI do Município de Taquari:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
001	ARMÁRIO duas portas de giro (800x2250x520mm), com: - 04 rodízios de silicone com trave altura de 85mm, com duas chaves cilindro nas portas; - 01 gaveta interna e 01 cabideiro interno de alumínio; - matéria prima: MDF 15mm (ou superior), pintura BP, bordas em ABS, fundo em 6mm (ou superior), pintado nos dois lados e fixado com parafusos; - 05 dobradiças caneco 35, com amortecedores e corrediças telescópicas; - Puxadores em alumínio; - cor: branca	10 UNID		
002	ARMÁRIO duas portas de giro (800x2250x520mm), com: - 04 rodízios de silicone com trave altura de 85mm, com duas chaves cilindro nas portas; - 02 gaveta interna e 02 cabideiros interno de alumínio; - matéria prima: MDF 15mm (ou superior), pintura BP, bordas em ABS, fundo em 6mm (ou superior), pintado nos dois lados e fixado com parafusos;	10 UNID		

	- 05 dobradiças caneco 35, com amortecedores e corrediças telescópicas; - Puxadores em alumínio; - cor: branca			
--	--	--	--	--

**I.2** – Todos os custos para montagem dos armários, como deslocamentos, materiais e/ou equipamentos, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Do Prazo e das Condições para Prestação dos Serviços:**

**II.1** – Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues e montados, após a assinatura do contrato, na sede do Batalhão do Corpo de Bombeiros de Taquari, sito a Rua José Porfírio da Costa, 301, Bairro Santo Antônio, neste município, **no prazo máximo de até 60 (dias) dias** a contar da solicitação emitida pelo fiscal anuente do contrato.

**II.2** – No momento do recebimento os produtos serão submetidos a avaliação pelo fiscal anuente que, em constatando a discordância de quaisquer das características solicitadas não os aceitará, notificando a empresa contratada e conferindo-lhe prazo de até dois dias para substituição, sob pena de incidir nas responsabilidades dispostas na Cláusula Sexta da presente minuta de contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Da fiscalização:**

**III.1** - Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que o 1º Sgt QMP-2, Luiz Eduardo Silva Dutra, membro da Comissão da Brigada, nomeada conforme definido no Boletim Interno do 2ºCRB, nº019 de 12/04/2016, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Do valor e condição de pagamento:**

**IV.1** - O valor total do presente contrato é de **R\$ .....** (.....) e seu pagamento será efetuado após a entrega e instalação do objeto e sua aceitação pelo fiscal anuente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Da dotação orçamentária:**

**V.1** - As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade: 01 – Serviços Urbanos;

Proj/Atividade: 2101 – FUMREBOM – Fundo Mun.de Reeq.de Bombeiros;

Recurso: 1152– FUMREBOM

4.4.9.0.52.42.00 – Mobiliário em Geral;

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS PENALIDADES:**

#### **VI.1 - DA CONTRATADA:**

**VI.1.1** - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**VI.1.2** – As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**VI.1.3-** sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**VI.1.4** - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**VI.1.5** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**VI.1.6** - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**VI.1.7** - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**VI.1.8** - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

**VI.2 -DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**VI.2.1** - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Do foro:**

**VII.1** - As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 07 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal-Anuente**

**Testemunhas:**